



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, com interveniência do **Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS**, e o **Instituto Sociocultural Meraki**, em cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta** cujo acompanhamento é objeto do **PA-TAC nº MPMG - 0459.24.000033-9**.

Aos 24 de outubro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **INSTITUTO SOCIOCULTURAL MERAKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.562.425/0001-40, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, na Rua Horácio de Queiroz, nº 383, CEP 36.400-001, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Executiva Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***Considerando** que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***Considerando** que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;*

***Considerando** que a [Recomendação de Nairóbi](#), relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: “Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);*

***Considerando** que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários,*

registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

□ **Considerando** que, conforme expressa determinação do art. 2º do [Decreto nº 47.921, de 22/04/2020](#), o IEPHA-MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado, com atribuições de elaborar, analisar e aprovar estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção, conservação e restauração, bem como fiscalizar áreas e bens acautelados pelo Estado;

Considerando que o tombamento estadual do conjunto rural da Fazenda Carreiras foi homologado pela Secretaria de Estado da Cultura em 15 de setembro de 2000 e inscrito nos Livros do Tombo II – de Belas Artes – e III – Histórico, das obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos;

Considerando que □o Decreto Municipal nº 1885, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o tombamento e respectiva inscrição da Casa Velha de Tiradentes;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber

destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do ☐ ☐ **PA-TAC nº MPMG - 0459.24.000033-9** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **“Projeto de Restauo e Complementares da Sede da Casa Tiradentes em Ouro Branco”**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do ☐ ☐ **PA-TAC nº ☐ MPMG - 0459.24.000033-9**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “a execução de projeto arquitetônico e complementares de restauro da Sede para futura obra da Casa Tiradentes tem o objetivo de enumerar, identificar e determinar as intervenções necessárias para a manutenção e conservação do bem tombado, visto que será elaborado por profissionais competentes que identificarão tais necessidades para posterior restauração. Ao final pretende-se ter projetos aprovados por órgãos competentes e planilhas elaboradas para posterior obra de restauro” [sic].

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do ☐ **PA-TAC nº ☐ MPMG - 0459.24.000033-9**, ☐ sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (☐d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente o [Decreto Estadual nº 47.921, de 22/04/2020](#) e o Decreto Municipal nº 1885, de 18/11/1997, dentre outras;

- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas no Decreto nº 47.921/2020 e no Decreto-lei nº 1885, de 18/11/1997, e as demais autorizações pertinentes para intervenção no bem registrado, dentre outras eventualmente necessárias;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (k) Apresenta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto no Anexo II e Anexo III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- ☐ (m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização do órgão competente pela aprovação do projeto e obtenção de todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
- ☐ ☐

3.2. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 332.666,67 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 16.633,33 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 16.633,33 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea "b", deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Ouro Branco/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras

informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouro Branco/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Lucas Marques Trindade
Promotor de Justiça
Coordenador do Meio Ambiente e Mineração

Alessandra Dias de Oliveira
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça Única da Comarca de Ouro Branco

Marcela de Nunes de Oliveira
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça Única da Comarca de Ouro Branco

COMPROMISSÁRIO:

Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho
Instituto Sociocultural Meraki

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOTAS

1 MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

2 “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES TRINDADE, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 05/11/2024, às 15:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA NUNES DE OLIVEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 25/11/2024, às 16:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 26/11/2024, às 11:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8296212** e o código CRC **EFDB76F6**.

1. Nome

Projeto de Restauro e Complementares da Sede da Casa Tiradentes em Ouro Branco.

2. Ementa

O projeto se insere na Fazenda das Carreiras onde se encontra uma edificação rural do século XVIII denominada Casa de Tiradentes. A Casa é tombada e possui grande importância cultural para a cidade de Ouro Branco e toda a região. Para a manutenção e restauração do local será necessário a elaboração de Projetos arquitetônico e complementares para futura execução de obra de restauração do local.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

8 meses

5. Municípios de execução

Ouro Branco

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

A partir da implementação do projeto pretende-se alcançar os seguintes públicos: - Moradores locais - a partir da realização deste e posterior obra de restauração da Casa sede da Fazenda os moradores locais poderão se beneficiar e utilizar de forma mais segura o bem da comunidade.

8. Justificativa

A Fazenda das Carreiras, localizada às margens do Caminho Novo da Estrada Real em Minas Gerais, é um patrimônio histórico e cultural de grande importância. Construída provavelmente na segunda metade do século XVIII, durante o período conhecido como Ciclo do Ouro, a fazenda desempenhou um papel fundamental na criação de gado e na agricultura da região, integrando o povoado de mesmo nome. Ao longo dos anos, a Fazenda Carreiras testemunhou momentos significativos da história do Brasil. O projeto é justificado pela relevância histórica e cultural do local, e pela necessidade de restauro na Casa Sede para manutenção e preservação do patrimônio cultural. A última intervenção realizada na Casa remete ao início dos anos 2000, sendo realizadas após este período apenas manutenções na sua cobertura. A Casa se encontra hoje com algumas necessidades evidentes de reparos em sua estrutura, cobertura, esquadrias, pisos e alvenarias e para melhor identificação, pontuação e realização destes reparos vê-se a necessidade de elaboração de projetos completos por profissionais competentes que possam enumerar, identificar e determinar as intervenções necessárias para a manutenção e conservação do bem tombado.

9. Objetivo

A execução de projeto arquitetônico e complementares de restauro da Sede para futura obra da Casa Tiradentes tem o objetivo de enumerar, identificar e determinar as intervenções necessárias para a manutenção e conservação do bem tombado, visto que será elaborado por profissionais competentes que identificarão tais necessidades para posterior restauração. Ao final pretende-se ter projetos aprovados por órgãos competentes e planilhas elaboradas para posterior obra de restauro.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Elaboração e aprovação de projetos básicos	Elaborar projeto arquitetônico de restauração básico	Projeto arquitetônico de restauração básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto estrutural básico.	Projeto estrutural básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar hidrossanitário básico.	Projeto complementar hidrossanitário básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar elétrico básico.	Projeto complementar elétrico básico elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar de drenagem básico.	Projeto complementar de dreangem básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar de SPDA básico.	Projeto complementar de SPDA básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar de SPCI básico.	Projeto complementar de SPCI básico elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar luminotécnico básico.	Projeto complementar luminotécnico básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis	Projetos elaborados submetidos para aprovação pelos órgãos responsáveis	Protocolo de envio dos projetos para aprovação e documento de aprovação dos

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
			projetos pelos órgãos responsáveis.
PROJETOS COMPLEMENTARES	Elaborar projeto arquitetônico de restauração executivo e memorial descritivo do projeto	Projeto arquitetônico de restauração executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto estrutural executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto estrutural executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar hidrossanitário executivo e memorial descritivo do projeto	Projeto complementar hidrosanitário executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar elétrico executivo e memorial descritivo do projeto	Projeto complementar elétrico executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar executivo de drenagem e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar executivo de drenagem e memorial descritivo elaborados	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar executivo de SPDA e memorial	Projeto complementar executivo de SPDA e memorial	Projeto elaborado, memorial descritivo do

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	descritivo do projeto.	descritivo elaborados.	projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar executivo de SPCI e memorial descritivo do projeto	Projeto complementar executivo de SPCI e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar luminotécnico executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar luminotécnico executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para execução de obras	Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborados.	Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e emissão de ART/RRT.
	Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis.	Projetos elaborados submetidos para aprovação pelos órgãos responsáveis.	Protocolo de envio dos projetos para aprovação e documento de aprovação dos projetos pelos órgãos responsáveis.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Reestruturar o plano de monitoramento conforme modelo enviado por email. (18/06/2024). (OK)

-

11. Metodologia

O projeto consistirá em contratação de empresa técnica de arquitetura e/ou engenharia capacitada e responsável pela elaboração de projetos de restauro e complementares para Restauração da casa Tiradentes localizada na Fazenda Carreiras. Como o bem é tombado pelo município e pela esfera estadual os projetos básicos e executivos deverão passa por análise da Prefeitura/Conselho Municipal de Patrimônio e IEPHA. Então as etapas do projeto consistem em: Elaboração de projetos básicos , entrega para aprovação pelos órgãos competentes, para tanto foi solicitado um tempo maior caso haja alguma correção ou adequação por esses órgãos ou até atraso no prazo desta correção; e elaboração de projetos executivos, com seus respectivos memoriais e planilha orçamentária, que deverão ser analisados pelos órgãos responsáveis para aprovação final. A Finalização deste projeto consiste quando todos os projetos executivos, memoriais e planilhas estiverem aprovados por todos os órgãos competentes, prontos para serem executados.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Elaboração e aprovação de projetos básicos	Elaborar projeto arquitetônico de restauração básico								
	Elaborar projeto estrutural básico.								
	Elaborar projeto complementar hidrossanitário básico.								

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	Elaborar projeto complementar elétrico básico.	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto complementar de drenagem básico.	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto complementar de SPDA básico.	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto complementar de SPCI básico.	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto complementar luminotécnico básico.	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐
PROJETOS COMPLEMENTARES	Elaborar projeto arquitetônico de restauração executivo e memorial descritivo do projeto	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐
	Elaborar projeto estrutural executivo e memorial descritivo do projeto.	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐
	Elaborar projeto complementar hidrossanitário executivo e memorial	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	descritivo do projeto								
	Elaborar projeto complementar elétrico executivo e memorial descritivo do projeto	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐
	Elaborar projeto complementar executivo de drenagem e memorial descritivo do projeto.	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐
	Elaborar projeto complementar executivo de SPDA e memorial descritivo do projeto.	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	Elaborar projeto complementar executivo de SPCI e memorial descritivo do projeto	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	Elaborar projeto complementar luminotécnico executivo e memorial descritivo do projeto.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐
	Elaborar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para execução de obras	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐
	Aprovar os projetos elaborados junto dos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	órgãos responsáveis.								

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)							
	1	2	3	4	5	6	7	8

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador Executivo	Gestor	8	Contrato de prestação de serviços PJ
1	Fiscalização	Arquiteto	12	Contrato de prestação de serviços PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Considerar para os profissionais com vínculo de contratação "PJ", carga horária semanal como zero (0). (OK)		ok
Desconsiderar este profissional neste campo, pois o mesmo está considerado nas despesas indiretas. (OK)		ok

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Desconsiderar este profissional neste campo, pois o mesmo está considerado nas despesas indiretas. (OK)		ok
Sugiro retirar este profissional pois já considera um profissional técnico (arquiteto) para fiscalização da elaboração de projetos. (OK)		Este profissional não fará o serviço técnico referente fiscalização (arquiteto), ele fará o acompanhamento junto das empresas contratadas para a execução de seu serviço, gerenciando não apenas as empresas contratadas para execução do projeto mas também as pessoas que trabalham diretamente com o projeto através de PJ.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	CONTADOR
Descrição	ASSESSORIA FINANCEIRA
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.490,00
Mês 1	R\$ 1.490,00
Mês 2	R\$ 1.490,00
Mês 3	R\$ 1.490,00
Mês 4	R\$ 1.490,00
Mês 5	R\$ 1.490,00
Mês 6	R\$ 1.490,00
Mês 7	R\$ 1.490,00
Mês 8	R\$ 1.490,00
Total	R\$ 11.920,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	ADVOGADO
Descrição	ASSESSORIA JURIDICA
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.050,00
Mês 1	R\$ 2.050,00
Mês 2	R\$ 2.050,00
Mês 3	R\$ 2.050,00
Mês 4	R\$ 2.050,00
Mês 5	R\$ 2.050,00
Mês 6	R\$ 2.050,00
Mês 7	R\$ 2.050,00
Mês 8	R\$ 2.050,00
Total	R\$ 16.400,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.540,00
Mês 1	R\$ 3.540,00
Mês 2	R\$ 3.540,00
Mês 3	R\$ 3.540,00
Mês 4	R\$ 3.540,00
Mês 5	R\$ 3.540,00
Mês 6	R\$ 3.540,00
Mês 7	R\$ 3.540,00
Mês 8	R\$ 3.540,00
Total	R\$ 28.320,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	COORDENADOR EXECUTIVO
Descrição	COORDENADOR DO PROJETO
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.233,33
Mês 1	R\$ 6.233,33
Mês 2	R\$ 6.233,33
Mês 3	R\$ 6.233,33
Mês 4	R\$ 6.233,33
Mês 5	R\$ 6.233,33
Mês 6	R\$ 6.233,33
Mês 7	R\$ 6.233,33
Mês 8	R\$ 6.233,33
Total	R\$ 49.866,64

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	ARQUITETO/ENGENHEIRO
Descrição	FISCALIZAÇÃO
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.496,66
Mês 1	R\$ 3.496,66
Mês 2	R\$ 3.496,66
Mês 3	R\$ 3.496,66
Mês 4	R\$ 3.496,66
Mês 5	R\$ 3.496,66
Mês 6	R\$ 3.496,66
Mês 7	R\$ 3.496,66
Mês 8	R\$ 3.496,66
Total	R\$ 27.973,28

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 9.729,99
Mês 1	R\$ 9.729,99
Mês 2	R\$ 9.729,99
Mês 3	R\$ 9.729,99
Mês 4	R\$ 9.729,99
Mês 5	R\$ 9.729,99
Mês 6	R\$ 9.729,99
Mês 7	R\$ 9.729,99
Mês 8	R\$ 9.729,99
Total	R\$ 77.839,92
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Planilha Orçamentária de Projeto
Descrição	ORÇAMENTO DOS PROJETOS A SEREM REALIZADOS
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 28.222,07
Mês 1	R\$ 28.222,07
Mês 2	R\$ 28.222,07
Mês 3	R\$ 28.222,07
Mês 4	R\$ 28.222,07
Mês 5	R\$ 28.222,07
Mês 6	R\$ 28.222,07
Mês 7	R\$ 28.222,07
Mês 8	R\$ 28.222,07
Total	R\$ 225.776,56

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 28.222,07
Mês 1	R\$ 28.222,07
Mês 2	R\$ 28.222,07
Mês 3	R\$ 28.222,07
Mês 4	R\$ 28.222,07
Mês 5	R\$ 28.222,07
Mês 6	R\$ 28.222,07
Mês 7	R\$ 28.222,07
Mês 8	R\$ 28.222,07
Total	R\$ 225.776,56
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	TARIFAS BANCÁRIAS
Descrição	PACOTE DE SERVIÇOS E TED
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 84,00
Mês 1	R\$ 84,00
Mês 2	R\$ 84,00
Mês 3	R\$ 84,00
Mês 4	R\$ 84,00
Mês 5	R\$ 84,00
Mês 6	R\$ 84,00
Mês 7	R\$ 84,00
Mês 8	R\$ 142,19
Total	R\$ 730,19

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 84,00
Mês 1	R\$ 84,00
Mês 2	R\$ 84,00
Mês 3	R\$ 84,00
Mês 4	R\$ 84,00
Mês 5	R\$ 84,00
Mês 6	R\$ 84,00
Mês 7	R\$ 84,00
Mês 8	R\$ 142,19
Total	R\$ 730,19
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 16.633,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.633,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 16.633,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.633,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 58.209,39	R\$ 41.576,06	R\$ 41.576,06	R\$ 41.576,06	R\$ 41.576,06	R\$ 41.576,06	R\$ 41
1. Despesas indiretas		R\$ 28.320,00	8.11%			
2. Pessoal		R\$ 77.839,92	22.28%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 225.776,56	64.64%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 730,19	0.21%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 16.633,33	4.76%			
Total		R\$ 349.300,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Projeto de Restauro e Complementares da Sede da Casa Tiradentes em Ouro Branco..pdf

Documento número #b8170c48-1ab2-4f2f-ad7c-1a62e8cd2259
Hash do documento original (SHA256): e5fc963a8b553ce8b095d11fbf2f6b50586c086ae5c95d9e71ee31597731432a

Assinaturas

- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 29 nov 2024 às 17:27:31

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

29/11/2024 17:27:31

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 26 nov 2024 às 16:02:59

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

26/11/2024 16:02:59

Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Kezia Cristina Albino dos Reis Coelho

Assinou como parte em 26 nov 2024 às 15:09:37

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

26/11/2024 15:09:37

Kezia Cristina Albino dos Reis Coelho

Log

- 26 nov 2024, 14:02:21

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número b8170c48-1ab2-4f2f-ad7c-1a62e8cd2259. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2024 (14:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 nov 2024, 14:02:22

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .
- 26 nov 2024, 14:02:22

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e .

- 26 nov 2024, 14:02:22 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: kezia.albino@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kezia Cristina Albino dos Reis Coelho.
- 26 nov 2024, 15:09:39 Kezia Cristina Albino dos Reis Coelho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail kezia.albino@gmail.com. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 8c8e20(...), vide anexo official_document_front_26 nov 2024, 15-09-37.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 687e4f(...), vide anexo official_document_back_26 nov 2024, 15-09-37.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9700b5(...), vide anexo 26 nov 2024, 15-09-37.png. IP: 179.152.174.110. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.6682394 e longitude -43.7855528. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 nov 2024, 16:03:00 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d6e4ea(...), vide anexo 26 nov 2024, 16-03-00.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 nov 2024, 17:27:31 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06eb06(...), vide anexo 29 nov 2024, 17-27-31.png. IP: 201.80.1.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9329148 e longitude -43.9516261. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1060.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 nov 2024, 17:27:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b8170c48-1ab2-4f2f-ad7c-1a62e8cd2259.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b8170c48-1ab2-4f2f-ad7c-1a62e8cd2259, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

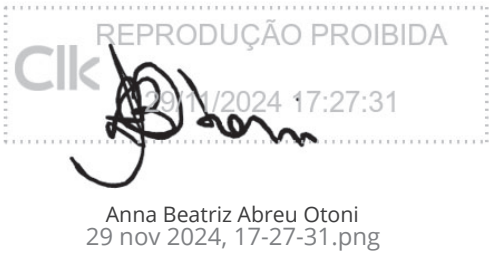
Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 29 nov 2024 às 17:27:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06eb06(...)



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 26 nov 2024 às 16:02:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d6e4ea(...)



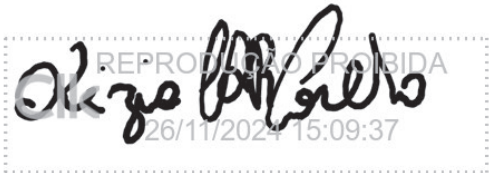
Aline Seoane Resende Paulino
26 nov 2024, 16-03-00.png

Kezia Cristina Albino dos Reis Coelho

Assinou o documento enquanto parte em 26 nov 2024 às 15:09:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9700b5(...)



Kezia Cristina Albino dos Reis Coelho
26 nov 2024, 15-09-37.png

DOCUMENTO OFICIAL

